



DETERMINAÇÃO Nº 001/PPGTH/2023

Dá nova redação à Determinação nº 001/PPGTH/2021 referente à Regulamentação da comprovação de submissão/aprovação/publicação de artigos em periódicos com Qualis CAPES/MEC, aos **acadêmicos matriculados a partir do 2º semestre de 2023**, nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Turismo e Hotelaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria da Universidade do Vale do Itajaí.

Considerando o Art. 1º e o Art. 66 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Univali, a Coordenação, com a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), com área de concentração em Planejamento e Gestão do Turismo e da Hotelaria, em 09 de maio de 2023, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas,

DETERMINA:

ARTIGO 1º - Validar para o curso de Mestrado Acadêmico em Turismo e Hotelaria a comprovação de:

- I. Aprovação ou publicação de pelo menos um artigo científico aderente ao tema da dissertação, em autoria com o orientador, em periódico com Qualis CAPES/MEC A1, A2, A3, A4 ou B1 na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e/ou áreas correlatas;
- II. Submissão de pelo menos um artigo científico aderente ao tema da dissertação, em autoria com o orientador, em periódico com Qualis CAPES/MEC A1, A2, A3 ou A4 na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e/ou áreas correlatas.

ARTIGO 2º - Validar para o curso de Doutorado em Turismo e Hotelaria a comprovação de:

- I. Aprovação ou publicação de pelo menos um artigo científico aderente ao tema da tese, em autoria com o orientador, em periódico com Qualis CAPES/MEC A1, A2, A3 ou A4 na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e/ou áreas correlatas;
- II. Submissão de pelo menos um artigo científico aderente ao tema da tese, em autoria com o orientador, em periódico com Qualis CAPES/MEC A1 ou A2 na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e/ou áreas correlatas.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria

ARTIGO 3º - Contabilizará a produção que for submetida ou aprovada/publicada, respeitando o que determina o Artigo 1º ou Artigo 2º, enquanto o/a aluno/a estiver na condição de aluno/a regular do curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado em Turismo e Hotelaria desta Instituição.

ARTIGO 4º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria, oficialmente designados.

ARTIGO 5º - Esta Determinação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Balneário Camboriú (SC), 10 de maio de 2023.

Prof. Dr. Luciano Torres Tricárico
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e
Hotelaria